



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

113

LEI Nº 1052 de 21 de Janeiro de 1971

Paschoal Palazzo, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - O perímetro urbano do Bairro de Itagaçaba fica alterado conforme planta anexa e as seguintes delimitações:

a) Começando na margem direita do Rio Paraíba, no ponto de divisa da Fazenda Santa Maria, de propriedade do Senhor Carlito de Paula Cardoso, com a Fazenda Santa Terezinha, de propriedade do Senhor Noel Vieira Fortes, daí seguindo em linha reta, atravessando a linha nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, numa distância de 2.350 (Dois mil, trezentos e cinquenta) metros e,

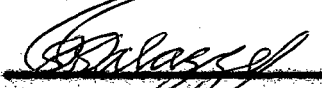
b) partindo do marco antigo do perímetro urbano - da rua José de Paula Ferraz, daí seguindo pelo asfalto da Estrada Estadual que liga à Rodovia Presidente Dutra, numa extensão de 1.000 (mil) metros e,

c) daí partindo do ponto fixado na letra "b/," na estrada Estadual que liga à Rodovia Presidente Dutra, daí seguindo - até encontrar a linha reta da divisa das Fazendas mencionadas na letra "c" e,

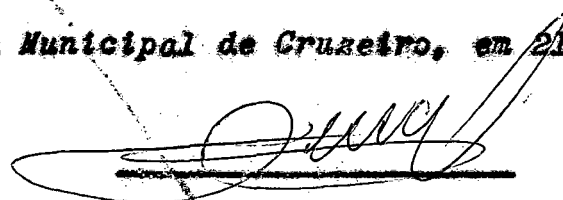
d) no mesmo ponto de partida do asfalto da Estrada Estadual que liga a Rodovia Presidente Dutra, daí seguindo pela esquerda até a Vila Operária, numa extensão de 2.380 (dois mil, trezentos e oitenta) metros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de Janeiro de 1971


PASCHOAL PALAZZO
-presidente-

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 21 de Janeiro de 1971


JAIRO BESSA DE SOUZA
-Enc. do Expediente-